



CÂMARA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

INDICAÇÃO

Autor: Jorge Amaro - Progressistas

Encaminhamento: Executivo Municipal

Data: 09/09/2022

Hora: 08:05

EXPEDIENTE N.º 052/2022 **Recebido por:** Jerson Brito.

Exmo. S.º

MARNE MATEUS VITORINO DE SOUZA

**DD. Presidente da Câmara Municipal de
Mostardas/RS**

Senhor Presidente:

O vereador que abaixo subscreve, vem nesta oportunidade solicitar que após ser discutido em Plenário, seja enviado ao Poder Executivo à seguinte **INDICAÇÃO**:

- Que o Poder Executivo possa estar instituindo na rede municipal de ensino a cultura de ambiente saudável e qualidade de vida – **Programa Escola Sustentável.**

JUSTIFICATIVA

Uma escola sustentável é aquela que não apenas reproduz o currículo oficial, mas consegue implementar o que ensina e fomenta a consciência crítica dos alunos, criando espaços coletivos de tomada de decisão em que sejam ouvidos de fato.

O modelo de escola sustentável passa pelo currículo, pela gestão, espaço físico e pela relação com a comunidade, sendo parte de um processo voltado para materializar o disposto no inciso VI do Art. 225 da Constituição federal que determina a União, estados, Distrito Federal e municípios, desenvolver ações de promoção da educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente.

Fundamental destacar que a educação ambiental é “componente essencial e permanente na educação nacional, devendo estar presente, de forma articulada, em todos os níveis e modalidades do processo educativo, em caráter formal e não-formal”, conforme preconiza a Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999 e o Decreto nº 4.281, de 25 de junho de 2002, que a regulamenta e cria o órgão gestor da Política Nacional de Educação Ambiental (PNEA).

A condição acima descrita se adiciona a outros pressupostos, para garantir o pleno cumprimento da determinação insculpida no caput do Art. 225 da carta Magna da república que assevera: Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem como de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e a coletividade o dever de defendê-lo, e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

“Doe Órgãos, Doe Sangue - Salve Vidas”.

Rua XV de Novembro, 648 – Calçadão Chico Pedro – Mostardas – RS – CEP 96.270-000

Fone (51) 3673-1514

E-mail: camaramostardas@yahoo.com.br



Da mesma forma, a Lei Municipal Lei Municipal nº 3.596, de 7 de março de 2017, nos seus artigos 4º, 5º, 6º, 7º e 8º nos trazem elementos que corroboram com a legalidade e viabilidade desta proposta, que não apresenta nada novo ou impositivo ao Poder Executivo, mas colabora com sua regulamentação.

No ponto de vista concreto, recomendamos que as escolas municipais implementem projetos como compostagem urbana, coleta seletiva, sistemas de energia limpa e arborização, como forma de promoverem a sustentabilidade socioambiental de forma efetiva, sendo este o foco central desta proposta de indicação.

Mostardas, 09 de setembro de 2022.


JORGE AMARO
Vereador
Progressistas

“Doe Órgãos, Doe Sangue - Salve Vidas”.

Rua XV de Novembro, 648 – Calçadão Chico Pedro – Mostardas – RS – CEP 96.270-000

Fone (51) 3673-1514

E-mail: camaramostardas@yahoo.com.br